



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.049670/2021-00

INTERESSADO: VILLELA AGRO AÉREA LTDA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela **VILLELA AGRO AÉREA LTDA.**, CNPJ nº 03.636.878/0001-06, em 19/09/2021 (SEI 6215644).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica 157/2021/GTOC/SPO, de 29/10/2021 (SEI 6400206), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 6215647) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 6215646);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 26/02/2022 (SEI 6215650), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 10/11/2021 (SEI 6400276); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 6392586) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 6229350), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Em 03/11/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6410083).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 08/11/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6417630** e o código CRC **50FBE0CC**.

